



## **DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

### **CIRCULAR 09/2014 – DAT**

**Estabelece requisitos para a utilização do Formulário de Atendimento Técnico para fins de esclarecimentos técnicos.**

**O CORONEL BM DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais,

#### **CONSIDERANDO:**

- a)** Que a alínea “c” do item 6.6.1 da IT 01 estabelece que o Formulário para Atendimento Técnico (FAT) pode ser utilizado para tirar dúvidas quanto a procedimentos administrativos e técnicos.
- b)** O disposto no item 6.6.2 da referida norma:

**6.6.2** O interessado, quando do preenchimento do Formulário para Atendimento Técnico, deve propor questão específica sobre aplicação da legislação, ficando vedado perguntas genéricas que deixem a cargo do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico a busca da solução específica. No caso do descumprimento deste item o FAT não será apreciado.
- c)** A possibilidade de resposta a tais dúvidas através do serviço de segurança contra incêndio e pânico (SSCIP) da localidade.

**RESOLVE:**

1. Na Região Metropolitana de Belo Horizonte, os FAT relativos a dúvidas técnicas, previstos na alínea “c” do item 6.6.1 da IT 01, devem ser dirigidos ao Centro de Atividades Técnicas (CAT).
2. No interior do Estado, os FAT relativos a dúvidas técnicas, previstos na alínea “c” do item 6.6.1 da IT 01, devem ser dirigidos ao Batalhão, Companhia ou Pelotão responsável pela área onde se localiza a edificação ou área de risco.
3. Havendo necessidade de esclarecimento dessa Diretoria, como nos casos omissos, o Comandante da unidade que recebeu o FAT deverá encaminhar a documentação pertinente à DAT, através de ofício devidamente fundamentado.

Publique-se.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2014.

**SEBASTIÃO CARLOS FERNANDES REIS, CORONEL BM**  
**DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**